Rotary
Caruaru Maurício de Nassau
Distrito 4500

REGIMENTO INTERNO DO BANCO DE CADEIRAS DE RODAS

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º O Banco de Cadeiras de Rodas do Rotary Club de Caruaru Maurício de Nassau constitui iniciativa humanitária destinada à concessão gratuita de cadeiras de rodas a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com necessidade comprovada do equipamento.

Art. 2º O Banco visa promover acessibilidade, inclusão social, dignidade e melhoria da qualidade de vida, em consonância com os princípios rotários.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS

Art. 3º São requisitos para a concessão: I – relatório, laudo ou declaração de profissional de saúde habilitado que indique a necessidade da cadeira; II – declaração de hipossuficiência socioeconômica; III – documento de identificação e CPF do beneficiário ou representante; IV – comprovante de residência; V – formulário de solicitação preenchido e assinado.

§ 1º A Comissão poderá solicitar documentos complementares estritamente necessários à avaliação.

§ 2º A concessão depende da disponibilidade de equipamento adequado, observada a prioridade de situações de maior vulnerabilidade e urgência.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO GESTORA

Art. 4º A Comissão Gestora será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Suplente, designados pela Diretoria do Clube.

Art. 5º Compete à Comissão: I – receber e avaliar pedidos e documentos; II – deferir ou indeferir fundamentadamente as solicitações; III – controlar o estoque e os registros de beneficiários; IV – coordenar as entregas; V – acompanhar a regularidade e transparência do Banco; VI – apresentar relatórios à Diretoria.

Art. 6º Ao Presidente compete coordenar os trabalhos e supervisionar as decisões; ao Vice-Presidente, auxiliá-lo e substituí-lo; ao Secretário, organizar documentos, decisões e registros; ao Suplente, substituir membros impedidos e colaborar nas atividades.

Parágrafo único As decisões serão tomadas por maioria simples, com participação mínima de três membros, inclusive por meio eletrônico, com registro pelo Secretário.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA

Art. 7º A pessoa interessada deverá contatar um rotariano, que disponibilizará o formulário, orientará a reunião e assinatura dos documentos e encaminhará o pedido à Comissão Gestora.

§ 1º O rotariano que receber a solicitação será o Rotariano Padrinho, responsável por acompanhar o pedido, comunicar a decisão, providenciar a entrega após o deferimento e realizar registro fotográfico para o arquivo interno do Banco.

Art. 8º A Comissão examinará a documentação completa e comunicará sua decisão ao Rotariano Padrinho. Em caso de indeferimento, será admitida nova solicitação com elementos adicionais.

Art. 9º Deferido o pedido, a cadeira deverá ser entregue em até 7 (sete) dias corridos após a aprovação, desde que disponível equipamento adequado.

Parágrafo único Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser justificada e comunicada ao beneficiário, com nova previsão de entrega.

Art. 10. No recebimento, o beneficiário ou representante assinará termo que identifique a cadeira e esclareça se a concessão ocorre por doação definitiva ou empréstimo, conforme decisão e regras aplicáveis ao equipamento.

CAPÍTULO V – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 11. Os dados pessoais e documentos serão tratados exclusivamente para avaliação, concessão e controle das cadeiras, com acesso restrito e medidas de segurança, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo único A fotografia da entrega destina-se ao registro interno; qualquer divulgação pública da imagem dependerá de autorização específica, livre e separada, sem constituir condição para o benefício.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As concessões observarão impessoalidade, equidade, transparência e vedação de favorecimento ou discriminação.

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Gestora, com possibilidade de encaminhamento à Diretoria.

Art. 14. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do Clube.

Caruaru/PE, 20 de outubro de 2026.

_____

Eva de Azevedo Gomes Presidente Gestão 2026/2027

_____

Presidência da Comissão Gestora